



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 3138/2010**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R\$. 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

12.361.0006.1.0086 – Programa Caminho da Escola – Operação de Crédito – FNDE.  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente FR 010.....R\$ 185.328,00  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente FR 008.....R\$ 1.872,00  
TOTAL.....R\$ 187.200,00

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, advirão das seguintes fontes de recursos:

I – Operação de Crédito com o FNDE.....R\$ 185.328,00

II – Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.122.0006.1.070 – Programa de Modernização da Adm. Tributária/Educação BNDES/PMAT.

4.4.90.30.00 – Material de Consumo – NR 277.....R\$ 1.872,00

TOTAL .....R\$ 187.200,00

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2010.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 14 de maio de 2010.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Projeto de Lei (PL) nº. 004/2010  
Autoria do PL nº. 004/2010: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo nº. 08.820/2010

